



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01 / 2020 - SEMES
PROCESSO Nº 77158/2018-15

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES, E A
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E
ARQUITETOS DE SANTOS, VISANDO
O DESENVOLVIMENTO E
FORTALECIMENTO DO ESPORTE
BEACH TENNIS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, **GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS**, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Artur Porchat de Assis, nº 47, Bairro Boqueirão, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.250.903/0001-00, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Sr. **JOÃO TEIXEIRA SALGADO**, portador da Cédula de Identidade nº 5512573 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 733.037.718-04, têm entre si justo e convencionado aditar o Acordo de Cooperação nº 02/2019, celebrado em 23 de janeiro de 2019, à vista no contido nos autos do Processo Administrativo nº 77158/2018-15, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e autorização do Sr. Secretário Municipal de Esportes às fls. 81 verso, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditar o Acordo de Cooperação nº 02/2019, para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação promovida pelo presente Termo de Aditamento, o Plano de Trabalho que integra o Acordo de Cooperação



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

nº 02/2019 fica substituído pelo que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como as demais Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E por estarem de perfeito acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Marcela Souza Almeida Amores Umbria, o digitei, dato e assino.

Santos, 20 / 01 /2020.



GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



JOÃO TEIXEIRA SALGADO
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS



Fábio Machado Domingues
Reg. 38.500/1 - OAB/SP/10011

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Gesilene da Cunha
Reg. 27.429/0
Det.: 1/GP/11



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 77158/2018-15

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO		
1- DADOS CADASTRAIS:		
1.1 – Orgão/Entidade Proposta:	MUNICÍPIO DE SANTOS	
Endereço: PRAÇA MAUÁ – S/N CENTRO	CNPJ : 58.200.015/0001-83	
Cidade: SANTOS	UF : SP	CEP : 11030-000
1.2 – Entidade Proponente:	ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS	
Endereço: Rua Doutor Artur Porchat de Assis, 47 - Boqueirão	CNPJ: 58.250.903/0001-00	
Cidade: SANTOS	UF : SP	CEP : 11045-540
2 – PROJETO: Beach Tennis dos Engenheiros e Arquitetos de Santos		
2.1 – LOCAL DE EXECUÇÃO:	As aulas de Beach Tennis serão realizadas na Praia do Boqueirão, em frente ao nº 36 da Av. Vicente de Carvalho.	
2.2 – OBJETIVO:	Estabelecimento de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento da prática da Beach Tennis para os munícipes de Santos, a partir dos 12 anos de idade.	
2.3 – JUSTIFICATIVA:	1-) Propiciar atividade esportiva e social aos munícipes da Cidade de Santos; 2-) Oferecer uma alternativa esportiva saudável, visando a integração e bem-estar dos mesmos através do esporte; 3-) Ampliação e divulgação da modalidade acima citada;	
3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.		
4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:		
4.1 – Seleção e Cadastramento :	As inscrições para as vagas destinadas aos Munícipes de Santos, serão feitas no Posto 2, podendo ser alterado para outro local em caso de impossibilidade deste	
4.2 – Período das Aulas:	Início: a partir da assinatura do contrato. Término: após 12 (doze) meses.	
4.3 – Horário de Funcionamento: sábado e domingo, das 08h00 às 11h00 (cada aula de 1h)		
4.4 – Quantidade de Alunos Planejada: Total de 48 alunos divididos em 12 (doze) Turmas sendo 04 (quatro) alunos por Turma: 6 (seis) Turmas aos Sábados com 24 alunos e 06(seis) Turmas aos Domingos com 24 alunos. Serão destinadas aos Munícipes de Santos, 08 (oito) vagas divididas em 02 (duas) Turmas, sendo 01 Turma no Sábado e a outra no Domingo, ambas no horário das 08h00 às 09h00. Este Plano de Trabalho poderá ser editado em relação à quantidade de alunos em decorrência da demanda, mediante ciência e concordância da Secretaria de Esportes.		
ASSINATURAS:		
5 – Proposto: Gelasio Ayres Fernandes Junior - Secretário Municipal de Esporte de Santos.		
Ass.:		
6 – Proponente: Rui Evangelista dos Santos - Presidente da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos.		
Ass.:	Eng.º Rui Evangelista dos Santos Presidente	

Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos